

REGULAMENTO

CAMPANHA DE CASHBACK GOOGLE PAY

Regulamento em: www.santander.com.br/blog/carteira-google

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A

CEP: 04543-011 - São Paulo - SP

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

1. CRONOGRAMA DA CAMPANHA

PERÍODO DA CAMPANHA: 15/06/2026 a 10/08/2026

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/06/2026 a 15/07/2026

PERÍODO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO: a partir de 10/08/2026

1.1. As datas e horários descritos seguem o horário de Brasília e estão sujeitos a alteração. Consulte a versão do regulamento mais atualizada em: www.santander.com.br/blog/carteira-google

2. MECÂNICA: **Cliente Elegível** deve realizar o primeiro cadastro na carteira da Google Pay de seu **Cartão Participante** e realizar 4 (quatro) transações na carteira da Google Pay, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada transação de acordo com os **Critérios de Elegibilidade**.

2.1 Para o recebimento do prêmio serão considerados clientes que realizarem, no mínimo, 4 (quatro) transações após o primeiro cadastro do Cartão na carteira da Google Pay, dentro do período de participação, sendo necessariamente:

- **1 (uma) transação Pix** através da carteira da Google Pay, por meio de qualquer modalidade disponível na carteira, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- **1 (uma) transação no Cartão de Crédito** através da carteira da Google Pay, por meio de qualquer modalidade disponível na carteira, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- **2 (duas) transações através da carteira da Google Pay** (que podem ser realizadas pelo Pix, Cartão de Crédito ou Débito) no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada transação.

2.2 Serão válidas apenas transações no Cartão de Crédito ou Débito que ocorram no Cartão cadastrado e realizadas pelo titular. O Cartão cadastrado na carteira da Google Pay precisa, necessariamente, ser de titularidade do Cliente Participante. No caso de transações Pix, serão válidas apenas aquelas feitas por meio do CPF do titular atrelado ao Cartão cadastrado na Campanha.

2.3 Serão válidas as transações no Cartão de Crédito e Débito que ocorram no Cartão cadastrado na carteira da Google Pay durante o **Período de Participação**, feitas pelo Cartão Titular cadastrado, seja na modalidade física ou online.

2.4 Caso o cliente já possua um Cartão Santander cadastrado na carteira Google Pay, poderá realizar um novo cadastro (**desde que seja de outro Cartão Participante**)

3. CARTÕES PARTICIPANTES: Cartões de Crédito Santander ou Múltiplos com a funcionalidade de crédito ativa emitidos em território nacional, bandeiras Mastercard e Visa, exceto os cartões identificados como não participantes neste Regulamento.

- a. Permanecem vigentes as respectivas condições de cada **Cartão Participante**, assim como dos respectivos programas de recompensa (se houver), que devem ser consultadas em conjunto com este Regulamento.

4. CARTÕES NÃO PARTICIPANTES: Cartões que já possuam cadastro na carteira da Google Pay, seja na versão física ou online, antes de 15/06/2026; American Express; Cartões PJ; Cartões Transformados;

5. CLIENTE ELEGÍVEL: Poderão participar da Campanha, cumulativamente, o(s) cliente(s) Santander, pessoa(s) física(s), maior(es) de 18 (dezoito) anos, titular(es) de **Cartão Participante**, com limite de crédito superior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que atenda(m) às condições descritas neste Regulamento.

- 5.1** **Cliente Elegível** precisa ser necessariamente titular do Cartão Participante. **Cliente Elegível** que transformar o **Cartão Participante** dentro da data da campanha, inclusive, não poderá participar.
- 5.2** **São elegíveis à Campanha apenas os Clientes Pessoa Física dos Segmentos Especial e Select**

TRANSAÇÕES VÁLIDAS

6. Serão válidas compras nacionais e/ou internacionais, realizadas, lançadas e processadas com todos os **Cartões Participantes**, dentro do Período de Participação.

- a. Os valores de compras internacionais em moedas estrangeiras serão convertidos em moeda nacional (Real).
- b. São válidas as transações realizadas na modalidade Crédito, Débito ou Pix, desde que ocorram por meio da carteira Google Pay.

7. O processamento do **Prêmio** gerado por compras parceladas somente ocorrerá após apuração final.

8. Transações válidas realizadas no(s) cartão(ões) adicional(is) não serão válidas para a Campanha em questão.

9. Para fins de apuração do **Prêmio** concedido durante esta Campanha, não serão calculadas as conversões de pontos e/ou cashback promocionais, sejam eles acumulados através de compras em sites de companhias aéreas, parceiros e/ou de quaisquer outros aceleradores, como programas de vantagens e/ou clubes de fidelização, que são os únicos responsáveis por suas respectivas promoções.

TRANSAÇÕES NÃO VÁLIDAS

10. Não serão consideradas para a Campanha e/ou geração de **Prêmio** as seguintes transações realizadas com os **Cartões Participantes**:

- a. compras manuais, processadas manualmente e/ou transmitidas por processo off-line;
- b. saques nacionais ou internacionais em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, SuperCrédito, parcelamento de compras e financiamento de fatura, tarifas, anuidades, serviços de seguro, tributos, assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de cash;
- c. compras sujeitas à validação de informações por parte do cliente, tais como reserva de viagem e aluguel de carro;
- d. transações com cartão que não sejam compras, por exemplo, pagamento de contas, pagamento de boletos, pagamento de serviços de assinatura, recarga de celular, transações de envio e recebimento de valores por meio do aplicativo Way;
- e. compras canceladas ou estornadas;
- f. compras realizadas em decorrência de ato ilícito, por exemplo, após roubo, furto, clonagem e qualquer forma ilegal de subtração do cartão de crédito do seu titular, mediante contestação procedente do titular do **Cartão Participante**;
- g. valores pagos a maior e créditos lançados na fatura.

PRÊMIAÇÃO

11. O **Cliente Participante** que cumprir a Mecânica da Campanha durante o **Período de Participação** e cumprir com os demais requisitos deste Regulamento, poderá receber o **Prêmio de R\$ 15,00 (quinze reais) de Cashback na Fatura do Cartão Participante cadastrado na carteira Google Pay**, sendo que:

- o Caso o **Cartão Participante** esteja bloqueado e/ou cancelado no período de premiação, o **Crédito na Fatura** não será realizado.

12. Caso o **Cliente Participante** realize o primeiro cadastro de dois ou mais **Cartões Participantes** distintos, será concedido cashback em apenas um deles, sendo que:

- o O crédito na fatura ocorrerá no **Cartão Participante** ativo com maior volume de compras e, caso este cartão esteja bloqueado e/ou cancelado, será creditado no **Cartão Participante** seguinte, obedecendo a regra de maior volume de compras.
- o Caso todos os **Cartões Participantes** estejam bloqueados e/ou cancelados no período de premiação, o **Crédito na Fatura** não será realizado.

13. O **Crédito na fatura** corresponde a um valor fixo, que será disponibilizado na fatura do **Cartão Participante**, de acordo com o Cronograma. Independentemente do total gasto na carteira Google Pay, o resgate do cashback é limitado ao valor já pré-estipulado de R\$15 (quinze reais).

14. O **Prêmio** é pessoal e intransferível.

- 15.** O **Prêmio** não será convertido em dinheiro e/ou qualquer outra forma que não a descrita neste Regulamento.
- 16.** Após a finalização e apuração da campanha, os **Prêmios** serão creditados aos **Clientes Participantes** titulares dos **Cartões Participantes**, conforme o cronograma da Campanha.
- 17.** O **Prêmio** do **Cliente Participante** será creditado em um **Cartão Participante** apto para o uso, isto é, que esteja ativo, sem bloqueio e não cancelado na data de crédito do **Prêmio**.
- 18.** Eventuais atrasos na premiação em razão de divergência de informações do **Cartão Participante** não implicam em descumprimento do cronograma.
- 19.** O **Prêmio** creditado ao **Cliente Participante**, após a realização do crédito, poderá ser consultado na fatura do cartão de crédito.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 20.** Ao participar desta Campanha, o **Cliente Participante** estará, automaticamente:
- a.** Consentindo que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes com empresas do **SANTANDER** e eventuais parceiros no Brasil, para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Campanha, para fins de auditoria, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do **SANTANDER**, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do **SANTANDER**.
 - b.** Autorizando os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias, para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados da primeira veiculação.
 - c.** Aceitando total e irrestritamente todos os itens deste Regulamento.
- 21.** Na hipótese de tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras e/ou na ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude, o **Cliente Participante** perderá o direito aos **Prêmios** sem prejuízo de outra(s) iniciativa(s) por parte do **SANTANDER**, inclusive suspender, cancelar e/ou excluir o **Cliente Participante** da Campanha e/ou cancelar os **Prêmios** já concedidos em razão da Campanha.
- 22.** O **SANTANDER** e quaisquer empresas e/ou pessoas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto desta Campanha, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o **Cliente Participante** venha a sofrer em decorrência da Campanha, oriundos de fatos alheios à vontade do **SANTANDER** e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Campanha. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do **Cliente Participante**, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, problemas com recuperação de senhas, problemas com acessos no aplicativo, versões desatualizadas do aplicativo, falhas de software

ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam afetar o acesso à Internet, casos fortuitos ou de força maior, e também em provedores de acessos do **Cliente Participante** e por falta de energia elétrica.

23. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa, cancelada ou alterada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito e/ou por qualquer fator ou motivo que comprometa a Campanha, **com a devida comunicação pública**.

24. Será responsabilidade exclusiva do **Cliente Participante** acompanhar as atualizações da Campanha através do site indicado no início do Regulamento. O **Cliente Participante** deverá consultar a versão mais atualizada deste Regulamento em www.santander.com.br/blog/carteira-google.

25. Em caso de divergência de informações, prevalecerá o disposto em Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pelo **SANTANDER**, por decisão soberana e irrecorrível.

26. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).

27. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do **Cliente Participante** para dirimir questões relativas a esta Campanha.